



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 133/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Michele Mariuzza

Necessidade da Administração: Contratação de empresa ou profissional habilitado para a realização de Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico localizadas no pavimento térreo da Prefeitura de Monte Belo do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria de Administração de Monte Belo do Sul/RS necessita da contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a realização de vistoria técnica e elaboração de 02 (dois) laudos técnicos, sendo 01 (um) referente às condições estruturais e de cobertura e 01 (um) referente às instalações elétricas, das duas salas localizadas no pavimento térreo da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, com área total de 78,81 m², deverão ser avaliadas as condições de segurança e habitabilidade dos ambientes, atestando sua aptidão para ocupação e utilização, a fim de subsidiar a liberação dos espaços para funcionamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida, está prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa ou profissional legalmente habilitado para realizar vistoria presencial e emitir 02 (dois) laudos técnicos das duas salas localizadas no pavimento térreo da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, com área total de 78,81 m². O laudo estrutural/cobertura deverá avaliar as condições de segurança das paredes, pilares e telhado, identificando possíveis riscos de queda, infiltrações graves ou instabilidade. O laudo elétrico deverá avaliar os fios, tomadas e quadro de distribuição, verificando se as instalações suportam com segurança os equipamentos necessários ao funcionamento, como computadores, iluminação e ar-condicionado, prevenindo riscos de curto-circuito e outros acidentes. Os laudos deverão atender às normas técnicas vigentes e apresentar a responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 008/2024 (ETP), o Decreto Municipal nº 009/2024 (Termo de Referência), o Decreto Municipal nº 010/2024 (contratações diretas), o Decreto Municipal nº 042/2022 (pesquisa de preços), o Decreto Municipal nº 090/2022 (PCA) e demais normas internas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi feita a pesquisa de preços direta com fornecedores e no site PNCP. Segue em anexo pesquisa orçamentária, e justificativa relacionada a consulta de preços.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul/RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os valores estimados seguem conforme tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Resumo do objeto	Unidade	Valor apresentado
OG. PLAN ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	38.111.922/0001-49	Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico	2 (dois) laudos	R\$ 5.500,00
Severo & Moras Consultoria em Gestão LTDA	32.641.314/0001-60	Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico	2 (dois) laudos	R\$ 6.300,00
Joel Marcos Ozimboski	41.680.649/0001-88	Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico	2 (dois) laudos	R\$ 7.000,00
Pesquisa no PNCP				
Preços governamentais (conforme cotação em anexo)		Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico		

Por essa razão, entendeu-se que a pesquisa atendeu concretamente à demanda constituía parâmetro mais representativo da realidade da contratação, nos termos admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 042/2022, devendo permanecer documentadas nos autos as solicitações, propostas recebidas e a justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a apresentada pela empresa OG. PLAN ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 38.111.922/0001-49, prazo de entrega de 15 dias após a aprovação e aceite do contratante.

Dessa forma, considerando o critério de vantajosidade econômica e as condições apresentadas, indica-se a referida empresa como a proposta mais vantajosa para a contratação, a ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a presente análise e indicação não implica, por si só, a decisão de contratação, devendo a proposta ser submetida à análise e manifestação da Secretaria Demandante, especialmente quanto à adequação da solução ofertada às necessidades da Administração e ao atendimento das condições e requisitos estabelecidos para a contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da demanda, foram identificadas como alternativas a contratação de empresa especializada em engenharia, a contratação de profissional autônomo legalmente habilitado ou a execução dos serviços por equipe técnica própria do Município, caso disponha de profissionais com atribuições e disponibilidade para realizar as vistorias e emitir os laudos.

Considerando a necessidade de avaliação presencial das condições estruturais, da cobertura e das instalações elétricas das duas salas, recomenda-se a contratação de empresa ou profissional habilitado, com experiência compatível e registro de responsabilidade técnica, quando aplicável. Essa alternativa permite obter laudos técnicos independentes e fundamentados, necessários para verificar a segurança dos ambientes e subsidiar a liberação das salas para funcionamento.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para realizar vistoria técnica presencial e emitir 02 (dois) laudos técnicos, sendo um estrutural/cobertura e outro elétrico, referentes às duas salas localizadas no pavimento térreo da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, com área total de 78,81 m². Os serviços deverão avaliar as condições de segurança das estruturas, da cobertura e das instalações elétricas, verificando sua adequação para utilização dos espaços e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento, deverá resultar na entrega de laudos técnicos conclusivos, com a respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável, a fim de subsidiar a Administração Municipal na decisão de liberar as salas para funcionamento, garantindo maior segurança aos servidores e usuários, bem como o uso adequado dos espaços públicos.

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando sua natureza.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação e anexos;
- f) formalização e publicação de contrato administrativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Registra-se, ainda, que a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada no decorrer do início do mês de outubro e concluída em 13.10.2026, período durante o qual foram realizados o levantamento da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a avaliação das condições de execução, a pesquisa de preços e a consolidação das informações necessárias à definição da solução mais adequada, evidenciando que a conclusão ora apresentada decorre de processo de planejamento e análise desenvolvido ao longo do referido período.

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MICHELE
MARIUZZA:00371311098

Assinado de forma digital por

MICHELE MARIUZZA:00371311098

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal da Administração

JORGE
BENVENUTTI:5274
6836068

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARIDFEDERAL, ou=RFB
e=CPF A3, cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Michele Mariuzza

Necessidade da Administração: Contratação de empresa ou profissional habilitado para a realização de Vistoria técnica e elaboração de 2 (dois) laudos estrutural/cobertura e elétrico localizadas no pavimento térreo da Prefeitura de Monte Belo do Sul/RS.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

• Classificação	• Valor
Baixo	5

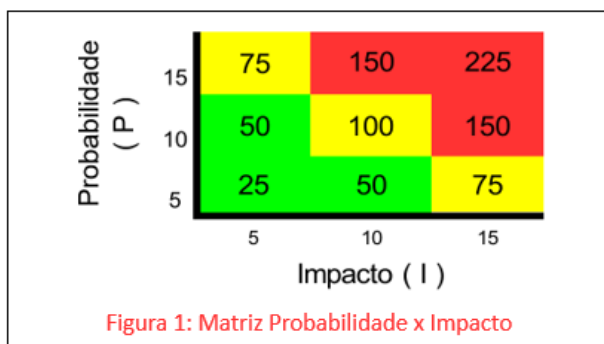


"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir sintetiza os principais riscos identificados para a fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade de (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
R01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente	Equipe de Planejamento
R02	Especificação inadequada do objeto	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, e atividades a serem desenvolvidas	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de preços	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	inconsistente						
R04	Atraso no processo de formalização da contratação	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores contratados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções	Fiscal do Contrato
R07	Prestação de serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Fiscalização do fornecimento do objeto	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante adequada definição do objeto, exigência de responsabilidade técnica, acompanhamento da execução dos serviços, conferência da documentação e cumprimento das exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas tem por finalidade reduzir a possibilidade de falhas na execução dos estudos, atrasos no processo ambiental e intervenções inadequadas na vegetação.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisto antes da assinatura do contrato e sempre que houver alteração relevante do escopo, do valor, da vigência, da arquitetura técnica ou das responsabilidades das partes. Durante a execução, o gestor e o fiscal deverão registrar ocorrências e adotar medidas corretivas de forma tempestiva.

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MICHELE

MARIUZZA:00371311098

Assinado de forma digital por
MICHELE MARIUZZA:00371311098

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal da Administração